



TERMO DE REFERÊNCIA

SERVIÇOS COMUNS, LEI 14.233/2021.

1. DO OBJETO

- 1.1. O presente Termo de Referência visa o REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE, conforme tabela, condições e exigências estabelecidas neste instrumento.
- 1.2. Os serviços objeto desta contratação são caracterizados como comuns, conforme justificativa constante do Estudo Técnico Preliminar.

2. ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DE CONSUMO

- 2.1. O custo estimado total da contratação é de R\$ 1.862.548,56 (um milhão, oitocentos e sessenta e dois mil, quinhentos e quarenta e oito reais e cinquenta e seis centavos) conforme custos unitários descritos na tabela abaixo.

ESPECIFICAÇÕES E ESTIMATIVA DA CONTRATAÇÃO					
Lote 01 – Veículo Tipo Passeio					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
1	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 OU SUPERIOR, 4 (QUATRO PORTAS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, KM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ POR: MANUTENÇÃO, LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..	MÊS	12	R\$ 6.316,67	R\$ 75.800,04
2	LOCAÇÃO DE VEÍCULO SEM MOTORISTA TIPO PASSEIO ANO DE FABRICAÇÃO: 2015 OU SUPERIOR, 4 (QUATRO PORTAS) COM POTÊNCIA MÍNIMA DE 1000 CC, COMBUSTÍVEL GASOLINA OU FLEX, COM AR CONDICIONADO, DIREÇÃO ELÉTRICA OU HIDRÁULICA, VIDROS ELÉTRICOS E CAPACIDADE MÍNIMA PARA 5 (CINCO) PASSAGEIROS, KM LIVRE, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRANTE. A CONTRATADA DE RESPONSABILIZARÁ POR: MANUTENÇÃO, LEGALIZAÇÃO DO VEÍCULOS, MANUTENÇÃO PREVENTIVA E CORRETIVA DO VEÍCULO, E TROCA DE PEÇAS E ACESSÓRIOS. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO...	MÊS	12	R\$ 6.316,67	R\$ 75.800,04
3	VEÍCULO SEM CONDUTOR, ANO 2018 OU SUPERIOR, 1,4 OU SUPERIOR, TIPO CAMINHONETE DE PEQUENO PORTE CABINE SIMPLES, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL, TRAÇÃO DIANTEIRA, COM AR CONDICIONADO E CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDO A GASOLINA/ÁLCOOL/BIOCOMBUSTÍVEL, CARROCERIA ABERTA, COM RESPONSABILIDADE DE ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, SEGUROS EM CASO DE SINISTROS E TAXAS POR CONTA DO CONTRATADO. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 7.500,00	R\$ 90.000,00
Valor Total do Lote					R\$ 241.600,08



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



Lote 02 – Veículos Tipo Ônibus e Micro-ônibus					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
4	Locação de veículo tipo ônibus, sem motorista, com capacidade mínima de 35 (Trinta e Cinco) lugares, com ar condicionado, fabricação: 2002 ou superior, em bom estado de conservação, com toda documentação regularizada de acordo com o exigido pelos órgãos competente, todos os equipamentos de segurança que atenda as normas exigidas pelo DENATRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DESPESAS RELACIONADA A DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE ESPORTE, JUVENTUDE E LAZER	MÊS	12	R\$ 20.733,33	R\$ 248.799,96
5	Locação de veículo tipo ônibus, sem motorista, com capacidade mínima de 35 (trinta e cinco) lugares, com ar condicionado, fabricação: 2006 ou superior, em bom estado de conservação, com toda documentação regularizada de acordo com o exigido pelos órgãos competente, todos os equipamentos de segurança que atenda as normas exigidas pelo DENATRAN. MANUTENÇÃO PREVENTIVA, CORRETIVA E DESPESAS RELACIONADA A DOCUMENTAÇÃO E REGULARIZAÇÃO POR CONTA DA CONTRATADA - COMBUSTIVEL E MOTORISTA POR CONTA DA CONTRATANTE. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..	MÊS	12	R\$ 22.000,00	R\$ 264.000,00
6	Locação de Van/micro-ônibus sem motorista com capacidade mínima para transportar 16 passageiros, motor movido a óleo Diesel, ano de fabricação 2013 ou superior, potencia mínima de 127 cv, combustível por conta da Contratante, manutenção e outras despesas relacionadas a documentação por conta do contratado. Veículo para ficar a disposição da secretaria municipal de Educação	MÊS	12	R\$ 11.762,38	R\$ 141.148,56
Valor Total do Lote				R\$ 653.948,52	

Lote 03 – Veículos Tipo Caminhão					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
7	VEÍCULO SEM CONDUTOR, TIPO CAMINHÃO, 2014 OU SUPERIOR CABINE SIMPLES, CARROCERIA ABERTA, 02 PORTAS, COM CAPACIDADE DE 2 TONELADAS OU SUPERIOR, 2 EIXOS, MOVIDO A DIESEL, COM RESPONSABILIDADE DE ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, SEGUROS EM CASO DE SINISTRO E TAXAS POR CONTA DO CONTRATADO. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 18.000,00	R\$ 216.000,00
Valor Total do Lote				R\$ 216.000,00	

Lote 04 – Veículos Tipo Camionete					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
8	VEÍCULO SEM CONDUTOR, 2.5 OU SUPERIOR TIPO CAMINHONETE CABINE DUPLA, ANO 2012 OU SUPERIOR, DIREÇÃO HIDRÁULICA OU ELÉTRICA, CÂMBIO AUTOMÁTICO OU MANUAL E CAPACIDADE DE TRANSPORTAR 05 (CINCO) PASSAGEIROS, MOVIDO A ÓLEO DIESEL, CARROCERIA ABERTA, COM RESPONSABILIDADE DE ABASTECIMENTO POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO, SEGUROS EM CASO DE SINISTROS E TAXAS (FINANCIAMENTO, DPVAT, IPVA) POR CONTA DO CONTRATADO. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO	MÊS	12	R\$ 17.300,00	R\$ 207.600,00
9	VEICULO, TIPO SUV, 7 LUGARES, SEM MOTORISTA, 04 PORTAS, COM CAMBIO AUTOMATICO COMPLETA, 4X4, MOTOR	MÊS	12	R\$ 16.866,67	R\$ 202.400,04



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



MINIMO DE 2.8 TURBO DIESEL DE NO MINIMO 204 CV,ACOMPANHADO DE TODOS OS ACESSÓRIOS EXIGIDOS PELA LEGISLAÇÃO BRASILEIRA DE TRÂNSITO. FICAR A DISPOSIÇÃO DO GABINETE DO PREFEITO, COM QUILOMETRAGEM LIVRE. COMBUSTIVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. MANUTENÇÃO E DEMAIS DESPESAS POR CONTA DA CONTRATADA. ANO DE FABRICAÇÃO 2020 OU SUPERIOR				
Valor Total do Lote				R\$ 410.000,04

Lote 05 – Veículo Tipo Ambulância					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
10	LOCAÇÃO DE AMBULÂNCIA SEMI-UTI TIPO FURGÃO (TETO ALTO) com as ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: Direção Hidráulica; Carroceria em aço original de fábrica, longo e de teto alto; ano de fabricação: 2020 ou superior; Monobloco original de fábrica; Tração 4 x 2 (dianteira); Ar - condicionado; Motor movido a óleo diesel; Potencia mínima de 170 CV; Cabine do Motorista com capacidade para dois passageiros e o motorista; Porta traseira bipartida e porta lateral de correr do lado direito; Travas e dispositivo nas portas para abertura por dentro e por fora, com trava de segurança; Deverá vir acompanhado de pneu de estepe, ferramentas (macaco, chave de rodas). Adesivos padrões conforme layout fornecido pelo município; documentada e emplacada; Manutenção e demais despesas documentais por conta da CONTRATADA. Combustível por conta da CONTRATANTE, Veículo a Disposição da UNIDADE MISTA DE SAÚDE DE MORAÚJO - CE. A ambulância deve conter os seguintes equipamentos : Sinalizador óptico e acústico; equipamento de rádio-comunicação fixo e móvel; prancha curta e longa para imobilização de coluna; talas para imobilização de membros e conjunto de colares cervicais; colete imobilizador dorsal; frascos de soro fisiológico; bandagens triangulares; cobertores; coletes refletivos para a tripulação; lanterna de mão; óculos, máscaras e aventais de proteção; material mínimo para salvamento terrestre, aquático e em alturas; maleta de ferramentas e extintor de pó químico seco de 0,8 Kg; fitas e cones sinalizadores para isolamento de áreas. deverão ter uma configuração que garanta um salão de atendimento às vítimas de, no mínimo 8 metros cúbicos, além de compartimento isolado para a guarda de equipamentos de salvamento e deverão estar equipadas com: maca articulada e com rodas; instalação de rede de oxigênio com cilindro, válvula, manômetro em local de fácil visualização e régua com dupla saída; oxigênio com régua tripla (a - alimentação do respirador; b - fluxo metro e umidificador de oxigênio e c - aspirador tipo Venturi); manômetro e fluxômetro com máscara e chicote para oxigenação; cilindro de oxigênio portátil com válvula; maleta de emergência contendo: estetoscópio adulto e infantil; ressuscitador manual adulto/infantil, luvas descartáveis; cânulas orofaríngeas de tamanhos variados; tesoura reta com ponta romba; esparadrapo; esfigmomanômetro adulto/infantil; ataduras de 15 cm; compressas cirúrgicas estéreis; pacotes de gaze estéril; protetores para queimados ou eviscerados; cateteres para oxigenação e aspiração de vários tamanhos; maleta de parto contendo: luvas cirúrgicas; clamps umbilicais; estilete estéril para corte do cordão; saco plástico para placenta; cobertor; compressas cirúrgicas e gases estéreis; braceletes de identificação;	MÊS	12	R\$ 20.733,33	R\$ 248.799,96
Valor Total do Lote				R\$ 248.799,96	



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



Lote 06 – Veículos Tipo Motocicleta					
Item	Descrição	Unidade	Quant.	R\$ Unit.	R\$ Total
11	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM CAPACIDADE PARA DOIS PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 125CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTROS E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT, E IPVA) POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO DO VEÍCULO IGUAL OU SUPERIOR A 2013. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE SAÚDE	MÊS	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
12	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM CAPACIDADE PARA DOIS PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 125CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTROS E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT, E IPVA) POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO DO VEÍCULO IGUAL OU SUPERIOR A 2013. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO.	MÊS	12	R\$ 2.550,00	R\$ 30.600,00
13	LOCAÇÃO DE MOTOCICLETA COM CAPACIDADE PARA DOIS PASSAGEIROS, MOTOR MÍNIMO 125CC, INJEÇÃO ELETRÔNICA, PARTIDA ELÉTRICA, MOTOR A GASOLINA/ÁLCOOL. SEM FRANQUIA DE QUILOMETRAGEM, MANUTENÇÃO, SEGURO EM CASO DE SINISTROS E TAXAS (LICENCIAMENTO, SEGURO DPVAT, E IPVA) POR CONTA DA CONTRATADA, COMBUSTÍVEL POR CONTA DA CONTRATANTE. ANO DO VEÍCULO IGUAL OU SUPERIOR A 2013. A DISPOSIÇÃO DA SECRETARIA DE EDUCAÇÃO..	MÊS	12	R\$ 2.583,33	R\$ 30.999,96
Valor Total do Lote				R\$ 92.199,96	
Valor Total				R\$ 1.862.548,56	

3. DA FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

- 3.1. A Administração Pública Municipal de Moraújo – CE, por meio de suas diversas secretarias, necessita garantir suporte logístico eficiente e contínuo às suas atividades rotineiras e operacionais. Para isso, torna-se imprescindível a contratação de empresa especializada na locação de veículos automotores, visando atender às demandas relacionadas ao deslocamento de servidores, transporte de materiais, visitas técnicas, fiscalização de obras, apoio a eventos oficiais, além de outras ações externas que integram a execução das políticas públicas municipais.

A locação de veículos representa uma alternativa estratégica à aquisição de frota própria, especialmente diante do cenário atual, em que parte significativa dos veículos existentes apresenta elevado grau de desgaste, com constantes necessidades de manutenção corretiva, o que compromete a continuidade dos serviços. Além disso, a aquisição de novos veículos implicaria custos expressivos e imediatos, sem garantia de flexibilidade operacional.

Com a terceirização da frota, a administração municipal busca maior eficiência, previsibilidade orçamentária e economicidade, evitando despesas com manutenção, licenciamento, seguros, depreciação e substituição de veículos. O serviço a ser contratado deverá compreender não apenas a disponibilização dos veículos, mas também todos os encargos legais e operacionais necessários ao seu funcionamento, assegurando que as secretarias municipais possam desempenhar suas atribuições com agilidade, segurança e qualidade no atendimento ao cidadão.

- 3.2. Mais detalhes quando a fundamentação da presente contratação encontra-se pormenorizada em Tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.



4. DO ALINHAMENTO COM O PLANEJAMENTO DA ORGANIZAÇÃO

- 4.1. A necessidade objeto do presente estudo possui previsão no plano de contratações anual da Organização.

5. JUSTIFICATIVA DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO E FORMAÇÃO DO LOTE

- 5.1. Justifica-se o critério de julgamento da licitação ser o MENOR PREÇO POR LOTE por ser aquele que melhor reflete os anseios da licitação, por ser econômica e logisticamente o mais viável, tendo em vista que os serviços agrupados no lote são similares e de mesma natureza, ou seja, locação por tipo de veículo. O seu agrupamento perfaz um valor grande a ser cotado, sendo um atrativo aos licitantes, proporcionando uma grande economia de escala, melhora na padronização, logística e gerenciamento dos serviços, já que a unidade gestora solicitará o objeto a um número menor de fornecedor, bem como grande agilidade no julgamento do processo. A realização de diversas contratações através do critério de julgamento menor preço por Item, para o objeto em tela se torna inviável por diversos fatores como: Falta de padronização, perda de economia de escala e inviabilidade técnica. Destarte, podemos concluir que a definição do objeto da licitação pública e as suas especificidades são discricionárias, competindo ao agente administrativo avaliar o que o interesse público demanda obter mediante a contratação.
- 5.2. A Administração, com essa decisão justificada, visa aumentar o desconto oferecido pelas empresas licitantes devido ao ganho de escala no fornecimento de todas as peças licitadas, bem como facilitar e otimizar a gestão do contrato, pois caso os itens sejam divididos entre vários licitantes, qualquer atraso por parte de qualquer um deles poderá comprometer todo o planejamento da prestação de serviços objeto da presente contratação, que visa atender o interesse Público.
- 5.3. Importante salientar ainda que esta Administração pretende adquirir serviços que no seu contexto geral são da mesma natureza, tendo a certeza que aglutinando os itens em LOTES poderá gerar aos licitantes ganhadores uma grande economia de escala que, certamente, será traduzida em menores preços em sua proposta global.

6. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO E ESPECIFICAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 6.1. A descrição da solução como um todo considerado o ciclo de vida do objeto e especificação do serviço encontra-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

7. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

- 7.1. Os requisitos da contratação, como critérios de sustentabilidade, encontram-se pormenorizada em tópico específico do Estudo Técnico Preliminar.

8. DA VISTORIA

- 8.1. Não há necessidade de realização de avaliação prévia do local de execução dos serviços.

9. DA GARANTIA DE PROPOSTA

- 9.1. Juntamente com a proposta de preços, o Licitante deverá anexar Garantia de Proposta, como requisito de pré-habilitação, no montante de 1,0% (um por cento) do valor estimado da contratação, nos termos do artigo 58, caput e §1º, da Lei nº 14.133/2021.
- 9.2. A garantia visa garantir, qualquer que seja a modalidade escolhida:
- 9.2.1. uma vez convocado, não apresente sua proposta readequada ou qualquer documento relacionado a diligências na sua proposta;
 - 9.2.2. se após devidamente convocado o licitante recusar-se a assinar de forma implícita ou explícita o instrumento contratual ou;
 - 9.2.3. não apresentar seus documentos para contratação;



- 9.3. A modalidade seguro-garantia somente será aceita se contemplar todos os eventos indicados no item anterior, observada a legislação que rege a matéria.
- 9.4. A garantia de proposta poderá ser prestada nas modalidades de que trata o § 1º do art. 96 da Lei 14.133 de 2021.

10. GARANTIA DA CONTRATAÇÃO

- 10.1. Não haverá exigência da garantia da contratação dos artigos 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021.

11. DA SUBCONTRATAÇÃO

- 11.1. Os serviços contratados poderão ser subcontratados desde que autorizado pela autoridade competente mediante justificativa técnica pormenorizada com as razões técnicas e econômicas para a subcontratação:
- 11.1.1. É vedada a subcontratação completa ficando limitada em 80% do valor do presente contrato.

12. DAS MICRO E PEQUENAS EMPRESAS

- 12.1. Em conformidade com a Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006, em seu artigo 48, incisos I e III, alterados pela Lei Complementar 147, de 07 de agosto de 2014, esta licitação terá:
- 12.1.1. Na licitação, deverá ser assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte, que ofertar lance até 5% (cinco por cento) superior ao melhor lance, nos termos do §2º do art. 44 da LC 123/2006.

13. DA VIGÊNCIA CONTRATUAL

- 13.1. O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados do início da vigência que consta descrita no instrumento contratual, prorrogável por até 10 anos, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 13.1.1. O objeto do presente termo de referência é enquadrado como contínuo, sendo a vigência plurianual mais vantajosa conforme descrito em Estudo Técnico Preliminar.
- 13.1.2. O contrato oferece maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.
- 13.2. Havendo necessidade o contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
- 13.3. O instrumento contratual oferecerá maior detalhamento das regras que serão aplicadas em relação à vigência da contratação.

14. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE EXECUÇÃO

Forma de seleção e critério de julgamento da proposta

- 14.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de **LICITAÇÃO**, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO**, com adoção do critério de julgamento pelo **MENOR PREÇO**.

Forma de execução

- 14.2. O serviço objeto será **CONTINUADO**.

15. PROPOSTA DE PREÇOS

- 15.1. Os preços propostos deverão incluir todos os custos diretos e indiretos, inclusive os resultantes da incidência de quaisquer fretes, impostos, taxas, contribuições ou obrigações trabalhistas, fiscal e



previdenciário a que estiver sujeito, e demais custos que incidam, direta ou indiretamente, na execução do objeto a ser contratado;

- 15.2. A proposta de preço deverá conter a discriminação detalhada dos serviços ofertados, quantidade solicitada, o valor unitário (numérico), valor total (numérico e por extenso), prazo de validade da proposta de no mínimo 90 (noventa) dias e prazo de execução dos serviços.

16. EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

- 16.1. A **HABILITAÇÃO JURÍDICA** será comprovada, mediante a apresentação da seguinte documentação:
- 16.1.1. No caso de empresário individual: inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.2. Em se tratando de microempreendedor individual – MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual – CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;
 - 16.1.3. No caso de sociedade empresária, ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede;
 - 16.1.4. No caso de ser o participante sucursal, filial ou agência, inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;
 - 16.1.5. No caso de sociedade simples: inscrição do ato constitutivo no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de prova da indicação dos seus administradores;
 - 16.1.6. No caso de cooperativa: ata de fundação e estatuto social em vigor, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial ou inscrito no Registro Civil das Pessoas Jurídicas da respectiva sede, bem como o registro de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 1971;
 - 16.1.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: decreto de autorização;
 - 16.1.8. No caso de atividade adstrita a uma legislação específica: ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente.
 - 16.1.9. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.
- 16.2. A **REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA** será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:
- 16.2.1. **Os documentos relativos à regularidade fiscal somente serão exigidos, em momento posterior ao julgamento das propostas, e apenas do licitante mais bem classificado, independente se a fase de habilitação irá ou não anteceder as fases de apresentação de propostas e lances.**
 - 16.2.2. Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ), através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal, ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;
 - 16.2.3. Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Estadual, comprovando possuir Inscrição Habilitada no cadastro de contribuintes estadual, ou Prova de Inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal quando se tratar de prestador de serviço.



- 16.2.4. Prova de regularidade com a Fazenda Federal, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02/10/2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;
- 16.2.5. Prova de regularidade com a Fazenda Estadual, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Estadual;
 - 16.2.5.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos estaduais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Estadual do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.6. Prova de regularidade com a Fazenda Municipal, relativa ao domicílio ou sede do licitante, mediante a Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa, de Débitos e Certidão Negativa ou Positiva com Efeitos de Negativa de Débitos da Dívida Ativa, expedida pela Secretaria da Fazenda Municipal;
 - 16.2.6.1. Caso o licitante seja considerado isento dos tributos municipais relacionados ao objeto licitado, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei.
- 16.2.7. Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS), mediante Certificado de Regularidade do FGTS – CRF, emitida pela Caixa Econômica Federal;
- 16.2.8. Prova de regularidade com a justiça trabalhista, mediante a apresentação da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), emitida por órgão competente da Justiça do Trabalho (conforme Art. 3º da Lei Nº 12.440/2011);
- 16.2.9. Declaração de que não emprega menor de 18 anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 anos, salvo menor, a partir de 14 anos, na condição de aprendiz, nos termos do inciso XXXIII do art. 7º da Constituição Federal;
- 16.2.10. Quando se tratar da subcontratação prevista no art. 48, II, da Lei Complementar n. 123, de 2006, a licitante melhor classificada deverá, também, apresentar a documentação de regularidade fiscal, social e trabalhista das microempresas e/ou empresas de pequeno porte que serão subcontratadas no decorrer da execução do contrato, ainda que exista alguma restrição, aplicando-se o prazo de regularização.
- 16.3. **HABILITAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA**, que será comprovada mediante apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.3.1. Certidão negativa de feitos sobre falência, expedida pelo cartório distribuidor da sede da pessoa jurídica ou de execução patrimonial em caso de pessoas físicas, emitida até 60 (sessenta) dias antes da data da sessão pública ou que esteja dentro do prazo de validade constante da própria certidão;



- 16.3.1.1. Caso admitida participação de Pessoas Físicas ou Sociedade Simples, deverá ser apresentada Certidão Negativa de Insolvência Civil, expedida pelo distribuidor do domicílio ou sede do licitante, desde que admitida a sua participação na licitação.
- 16.3.2. Balanço Patrimonial, Demonstração de Resultado de Exercício (DRE) e demais demonstrações contábeis dos 2 (dois) últimos exercícios sociais apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios.
- 16.3.2.1. Os documentos referidos no item acima limitar-se-ão ao último exercício no caso de a pessoa jurídica ter sido constituída há menos de 2 (dois) anos.
- 16.3.2.2. As empresas com menos de um exercício financeiro devem cumprir a exigência deste item mediante apresentação de Balanço de Abertura ou do último Balanço Patrimonial levantado, conforme o caso, devidamente registrado na forma da lei.
- 16.3.2.3. As sociedades empresárias enquadradas nas regras da Instrução Normativa RFB nº 2003, de 18 de janeiro de 2021, que dispões sobre a Escrituração Contábil Digital – ECD, para fins fiscais e previdenciários poderão apresentar o balanço patrimonial e os termos de abertura e encerramento do livro diário, em versão digital, obedecidas as normas do parágrafo único do art. 2º da citada instrução quanto a assinatura digital nos referidos documentos, quanto a Certificação de Segurança emitida por entidade credenciada pela infraestrutura de Chaves Públicas – Brasileiras – ICP – Brasil.
- 16.3.3. Declaração, assinada por Profissional área Contábil devidamente registrado no Conselho Regional de Contabilidade, que ateste o atendimento pelo licitante dos índices econômicos nos termos do §1º, art. 69 da Lei 14.133/2021, aplicando fórmulas da seguinte forma:

Índice de Liquidez Geral ($\geq 1,00$):

$$LG = \frac{\text{Ativo Circulante} + \text{Realizável a Longo Prazo}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

Índice de Liquidez Corrente ($\geq 1,00$):

$$LC = \frac{\text{Ativo Circulante}}{\text{Passivo Circulante}}$$

Índice de Solvência Geral ($\geq 1,00$):

$$SG = \frac{\text{Ativo Total}}{\text{Passivo Circulante} + \text{Passivo Não Circulante}}$$

- 16.3.4. Da análise dos documentos apresentados serão calculados os índices Liquidez Geral (LG), Liquidez Corrente (LC) e Solvência Geral (SG), que deverão apresentar resultado igual ou superior a 1 (um).



- 16.3.5. As empresas que apresentarem resultado do quociente de capacidade econômico-financeira menor do que o exigido, quando de sua habilitação deverão comprovar, considerados os riscos para a administração, patrimônio líquido no valor mínimo de 10% (dez por cento) do valor total dos seus itens ofertados, admitida a atualização para a data de apresentação da proposta através de índices oficiais.
- 16.3.6. O Microempreendedor Individual (MEI) que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123 de 2006 estará dispensado da apresentação do balanço patrimonial e das demonstrações contábeis do último exercício.
- 16.4. A **QUALIFICAÇÃO TÉCNICA**, que será comprovada através da apresentação dos seguintes documentos:
 - 16.4.1. Comprovação de aptidão para execução de objeto de complexidade operacional e, se for o caso, complexidade tecnológica, equivalente ou superior com o desta contratação, ou com o item pertinente de seu interesse, por meio da apresentação de certidões ou atestados, por pessoas jurídicas de direito público ou privado, ou regularmente emitido(s) pelo conselho profissional competente, quando for o caso.
 - 16.4.2. Para fins da comprovação de que trata este subitem, os atestados ou certidões deverão comprovar que a empresa, ou se for o caso, o profissional, executou, satisfatoriamente, objeto compatível com o da presente licitação ou com o item pertinente de seu interesse, contendo informações que permitam estabelecer, por proximidade de características técnicas, comparação entre o objeto licitado e o executado pela licitante.
 - 16.4.2.1. Os atestados de capacidade técnica poderão ser apresentados em nome da matriz ou da filial do licitante.
 - 16.4.2.2. O fornecedor disponibilizará todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade dos atestados ou certidões, apresentando, quando solicitado pela Administração, cópia do contrato que deu suporte à contratação, endereço atual da **CONTRATANTE** e local em que foi executado o objeto contratado, dentre outros documentos.
 - 16.4.2.3. Somente poderão ser aceitos atestados de capacidade técnica expedidos após a conclusão do contrato ou se decorrido, no mínimo, um ano do início de sua execução, exceto se houver sido firmado para ser prestado em prazo inferior.
 - 16.4.2.4. Os atestados ou certidões que não possuírem as informações mínimas para a sua análise serão objeto de diligência.
- 16.5. Além das declarações constantes dos itens específicos acima a licitante deverá apresentar ainda as seguintes declarações, sob pena de inabilitação:
 - 16.5.1. Declaração de que atende aos requisitos de habilitação, e o declarante responderá pela veracidade das informações prestadas, na forma da lei (art. 63, I, da Lei nº 14.133/2021);
 - 16.5.2. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, na forma da lei (art. 63, IV, da Lei nº 14.133/2021);
 - 16.5.3. Declaração de que suas propostas econômicas compreendem a integralidade dos custos para atendimento dos direitos trabalhistas assegurados na Constituição Federal, nas leis



trabalhistas, nas normas infralegais, nas convenções coletivas de trabalho e nos termos de ajustamento de conduta vigentes na data de entrega das propostas, na forma da lei (art. 63, § 1º, da Lei nº 14.133/2021).

- 16.5.4. Declaração de disponibilidade da frota e compromisso de apresentá-la em até 5 dias após a adjudicação, em perfeitas condições legais e operacionais.

17. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Condições de Execução

- 17.1. A execução do objeto seguirá a seguinte dinâmica:

- 17.1.1. Início da execução do objeto: 05 (cinco) dias da assinatura do contrato ou da emissão da ordem de serviço.
- 17.1.2. Caso não seja possível a execução na data assinalada, a empresa deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.
- 17.1.3. Os serviços deverão ser iniciados de acordo com a comunicação da Secretaria
- 17.1.4. Descrição detalhada dos métodos, rotinas, etapas, tecnologias, procedimentos, frequência e periodicidade de execução do trabalho:

- 17.1.4.1. A contratação de empresa para CONTRATAÇÃO DE EMPRESA RESPONSÁVEL PARA LOCAÇÃO DE VEÍCULOS AUTOMOTORES PARA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE DIVERSAS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE MORAÚJO - CE será realizada com base em métodos e rotinas que garantam a eficiência, a continuidade e a qualidade do serviço, conforme descrito abaixo:

17.1.4.2. **Métodos e Rotinas de Execução:**

- Entrega e Disponibilização dos Veículos: A contratada deverá disponibilizar os veículos e motocicletas conforme especificações contratuais, prontos para uso, com documentação em dia e em perfeitas condições de funcionamento.
- **Manutenção Preventiva e Corretiva:** Será de responsabilidade da contratada realizar a manutenção periódica e corretiva dos veículos para garantir segurança e operação contínua, evitando interrupções no serviço.
- **Gestão de Combustível e Condutores:** O combustível e o condutor serão fornecidos pela contratante.

17.1.4.3. **Etapas de Execução:**

- **Assinatura do Contrato:** Formalização do contrato com detalhamento das obrigações e condições de locação.
- **Disponibilização Inicial dos Veículos:** Entrega dos veículos em até o prazo definido, respeitando a quantidade e os modelos estabelecidos.
- **Supervisão e Monitoramento:** A contratante acompanhará o cumprimento das condições contratuais por meio de relatórios de desempenho, fiscalização e auditoria periódica.

17.1.4.4. **Procedimentos:**

- **Substituição de Veículos:** Caso algum veículo apresente falhas ou necessite de manutenção prolongada, a contratada deverá substituí-lo imediatamente por outro equivalente, sem interrupção do serviço.
- **Atendimento a Demandas Específicas:** A contratada deverá atender a eventuais alterações nas necessidades da contratante, como mudanças no quantitativo ou modelo de veículos, mediante ajuste contratual.



17.1.4.5. **Frequência e Periodicidade:**

- **Manutenção Preventiva:** Será realizada de acordo com as normas do fabricante e critérios técnicos, respeitando prazos previamente definidos.
- **Renovação de Documentação:** A documentação será atualizada anualmente ou sempre que necessário, conforme legislação vigente.
- **Monitoramento e Avaliação:** A fiscalização do contrato será feita regularmente, com reuniões de acompanhamento, verificações presenciais e análise de relatórios mensais.

17.1.4.6. **Prazo de Execução e Possibilidade de Prorrogação:**

- O contrato será firmado por um período inicial de 12 meses, podendo ser prorrogado por sucessivos períodos, desde que mantida a continuidade do serviço e o interesse público, conforme os artigos 106 e 107 da Lei nº 14.133/2021, limitado a até 10 anos.

Especificação da garantia do serviço (art. 40, §1º, inciso III, da Lei nº 14.133, de 2021)

- 17.2. O prazo de garantia contratual dos serviços é aquele estabelecido na Lei nº 8.078, de 11 de setembro de 1990 (Código de Defesa do Consumidor).

18. **MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO**

- 18.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da Lei nº 14.133, de 2021, e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.
- 18.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.
- 18.3. As comunicações entre o órgão ou entidade e a contratada devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim, conforme endereço eletrônico informado pela contratada na sua proposta comercial.
- 18.4. O órgão ou entidade poderá convocar representante da empresa para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.
- 18.5. Após a assinatura do contrato ou instrumento equivalente, o órgão ou entidade poderá convocar o representante da empresa contratada para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução da contratada, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

Fiscalização

- 18.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos (Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput).

Fiscalização Técnica

- 18.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração
- 18.7.1. O fiscal técnico do contrato anotará no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados. (art. 117, §1º da Lei nº 14.133, de 2021).



- 18.7.2. Identificada qualquer inexatidão ou irregularidade, o fiscal técnico do contrato emitirá notificações para a correção da execução do contrato, determinando prazo para a correção.
- 18.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contrato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso.
- 18.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato.
- 18.7.5. O fiscal técnico do contrato comunicará ao gestor do contrato, em tempo hábil, o término do contrato sob sua responsabilidade, com vistas à renovação tempestiva ou à prorrogação contratual.

Fiscalização Administrativa

- 18.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação da contratada, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário.
 - 18.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência.

Gestor do Contrato

- 18.9. O gestor do contrato coordenará a atualização do processo de acompanhamento e fiscalização do contrato contendo todos os registros formais da execução no histórico de gerenciamento do contrato, a exemplo da ordem de serviço, do registro de ocorrências, das alterações e das prorrogações contratuais, elaborando relatório com vistas à verificação da necessidade de adequações do contrato para fins de atendimento da finalidade da administração.
- 18.10. O gestor do contrato acompanhará os registros realizados pelos fiscais do contrato, de todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato e as medidas adotadas, informando, se for o caso, à autoridade superior àquelas que ultrapassarem a sua competência.
- 18.11. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação da contratada, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotará os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais.
- 18.12. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo contratado, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações.
- 18.13. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso.
- 18.14. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração.



- 18.15. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

19. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 19.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral da Prefeitura Municipal de Moraújo deste exercício, na dotação abaixo discriminada:

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

UNIDADE: 02.01 Gabinete do Prefeito

CLASSIFICAÇÃO: 04.122.0402.2.002 Manutenção das Atividades Operacionais do Gabinete do Prefeito

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - L. BENS MOVEIS E OUT.NAT. E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

UNIDADE: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.301.1001.2.019 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Saúde

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - L. BENS MOVEIS E OUT.NAT. E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE

UNIDADE: 06.01 Fundo Municipal de Saúde

CLASSIFICAÇÃO: 10.302.1003.2.024 Manutenção e Funcionamento das Atividades do MAC

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - L. BENS MOVEIS E OUT.NAT. E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSOS: 1500100200 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - SAÚDE, 1600000000 TRANSFERÊNCIA SUS BLOCO DE MANUTENÇÃO

UNIDADE: 05.01 Fundo Municipal de Educação

CLASSIFICAÇÃO: 12.361.1201.2.006 Manutenção das Atividades Operacionais do Fundo Municipal de Educação - FME

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - L. BENS MOVEIS E OUT.NAT. E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSOS: 1500100100 RECEITA DE IMPOSTO E TRANS. - EDUCAÇÃO

UNIDADE: 11.01 Secretaria do Esporte, Juventude e Lazer

CLASSIFICAÇÃO: 27.812.2702.2.050 Manutenção das Atividades Operacionais da Secretaria de Esporte, Juventude e Lazer

NATUREZA DA DESPESA: 3.3.90.39.13 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS – PESSOA JURÍDICA - L. BENS MOVEIS E OUT.NAT. E INTANGÍVEIS

FONTE DE RECURSOS: 1500000000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS

- 19.2. A dotação relativa aos exercícios financeiros subsequentes será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.

20. DO RECEBIMENTO DO OBJETO

- 20.1. O objeto será recebido provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega ou execução, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.
- 20.2. O objeto poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituído no prazo de 5 (cinco) dias úteis, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.
- 20.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 10 (dez) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade executados e consequente aceitação mediante termo detalhado.



- 20.4. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
- 20.5. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, deverá ser observado o teor do art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021, comunicando-se à empresa para emissão de Nota Fiscal no que pertine à parcela incontroversa da execução do objeto, para efeito de liquidação e pagamento.
- 20.6. O prazo para a solução, pelo contratado, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.
- 20.7. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

21. DOS CRITÉRIOS PARA PAGAMENTO

- 21.1. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de dez dias úteis para fins de liquidação, na forma da seção anterior, prorrogáveis por igual período.
- 21.2. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
 - 21.2.1. o prazo de validade;
 - 21.2.2. a data da emissão;
 - 21.2.3. os dados do contrato e do órgão contratante;
 - 21.2.4. o período respectivo de execução do contrato;
 - 21.2.5. o valor a pagar; e
 - 21.2.6. eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
- 21.3. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante.
- 21.4. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação das certidões de regularidade junto à Receita Federal do Brasil/Previdência, Trabalhistas, FGTS, Estado (dívida ativa e tributos), Município (dívida ativa e tributos), nos termos do art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021.
- 21.5. Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
- 21.6. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
- 21.7. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
- 21.8. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação fiscal.
- 21.9. O pagamento será efetuado no prazo de até 30 (trinta) dias contados da finalização da liquidação da despesa, conforme item anterior.



ESTADO DO CEARÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE MORAÚJO



- 21.10. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
- 21.11. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
- 21.12. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
 - 21.12.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
- 21.13. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

Moraújo - CE, 25 de Julho de 2025

Francisco Guilherme Oliveira Fontenele
Presidente da Equipe de Planejamento